



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541, de 08 de setembro de 2015.

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares utilizando recursos originários da anulação de dotações constantes no orçamento.

O povo do município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento vigente, Lei 521, de 30 de dezembro de 2014 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. O poder executivo remeterá à Câmara Municipal cópia dos Decretos, demonstrando as dotações orçamentárias com os créditos orçamentários autorizados por esta Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 08 de setembro de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos